

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 089/2017
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2017.**

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, **ALINE DE PAULA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nº. 5399317-SPTC/GO, com CPF nº. 030.658.561-82, fisioterapeuta, com inscrição no CREFITO-11ª. Região sob nº 159600-F, inscrita no PIS nº 16752636932, com endereço na Av. Norte Sul, SN, Qd. 13, Lt. 17 A, Centro, Sanclerlândia-GO, doravante denominada de **CRENCIADA**, firmam o presente contrato, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – É objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação dos serviços profissionais de Fisioterapia pela **CRENCIADA**, com execução de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª. Região, para o **CRENCIANTE**, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente quanto às atividades definidas na Lei Federal nº 5.991 de 17/12/1973, regulamentada pela resolução nº 300/97 de 30/01/97, enquanto vigorar o presente contrato, para atuação no Centro de Reabilitação junto do FMS- Fundo Municipal de Saúde, na execução das políticas publicas formuladas para atender a função social da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento de nº. 001/2017, para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência no período de **05 (cinco) meses, iniciando na data da sua assinatura, com término no dia 06 de agosto de 2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Pelos serviços ora contratados, o **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, a **importância total e global estimada de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, por todo o contrato, a serem **pagos mensalmente, em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde do **CREDECIANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, será confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS - A **CREDECIANADA** prestará os serviços objeto do presente instrumento, com 20 (vinte) horas semanais, nos horários de 07h:00m às 11h:00m e/ou das 13h:00m às 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira, podendo o aludido horário ser modificado conforme for necessário, de acordo com as determinações do Secretário Municipal de Saúde, para atuação no PSF- Programa de Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da Saúde, executando as seguintes atividades nas instalações do **CREDECIANTE**:

- a) Atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- b) Realização de diagnósticos;
- c) Orientação dos pacientes, bem como de seus familiares e responsáveis, com adoção de medidas de precaução padrão de biossegurança;
- c) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CREDECIANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE - Em consequência do presente contrato, o **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- I – pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – fornecer identificação ao beneficiário, ao qual será apresentada a **CREDECIANADA** na ocasião do atendimento;
- III – fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANADA - Em consequência do presente contrato, a **CREDECIANADA** fica obrigada a:

- I - A atender os pacientes indicados pela Secretaria de Saúde, nas instalações do **CREDECIANTE**, pelo Sistema de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e constantes no Código de Ética profissional;

- III- Fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores médicos/enfermeiros do **CREDECIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV- Executar seus serviços de fisioterapia ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de fisioterapia e ao estabelecido neste contrato;
- V- Atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VI- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares;
- VII- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades aos pacientes encaminhados pelo **CREDECIANTE**;
- VIII- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
- IX- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculoesqueléticas e locomotoras;
- X- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o **CREDECIANTE**, de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato ficou estimado para fins de empenho, no total em **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes do presente credenciamento, ora ajustado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício 2017: nº 05.01.10.302.0028.2062.339036-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global vincendo e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, ata a data da formalização da ruptura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO., renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, assim como observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para os mesmos fins e um só efeito.

Buriti de Goiás - GO., 06 de março de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALINE DE PAULA FERREIRA
CREFITO/GO – 159600-F
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2017
Nº do contrato:	089/2017
Tipo	Contrato de Credenciamento
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	ALINE DE PAULA FERREIRA , brasileira, casada, com C.I. nº. 5399317-SPTC/GO, inscrita no CPF nº. 030.658.561-82, fisioterapeuta, com inscrição no CREFITO-11ª. Região sob nº 159600-F, com endereço na Av. Norte Sul, S/nº, Qd. 13, Lt. 17ª, Centro, Sanclerlândia- GO.
Objeto:	Prestação dos serviços profissionais de Fisioterapia, para a execução de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª. Região, da CREDENCIADA para o CREDENCIANTE, enquanto vigorar o presente contrato, para atuação no programa NASF- Núcleo de Apoio a Família, bem como FMS- Fundo Municipal de Saúde, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da saúde.
Valor do contrato:	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 06/08/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.339036 e 05.01.10.301.0028.2066.339036.
Data da assinatura:	06/03/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração